



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de **Materiais de Construção**, em atendimento as necessidades das Unidades Gestoras e Secretarias da administração pública de Rondon do Pará.

2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE.

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3. DA LEGISLAÇÃO.

3.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

3.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº 180/2023, de 21 de Dezembro de 2023, dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autarquias e funcional do Município de Rondon do Pará, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

3.4. Para exigências deste Termo de Referência devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a. Pregão—modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

b. Bens e Serviços Comuns—aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c. Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender de forma eficaz às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Educação e Assistência Social do município de Rondon do Pará, assegurando a continuidade e o bom andamento das atividades e serviços públicos dessas áreas essenciais.

4.2. A centralização da aquisição de materiais de construção tem como objetivo otimizar o uso dos recursos públicos e garantir a padronização dos materiais utilizados nas obras e serviços realizados pelas Secretarias. Essa medida permite maior eficiência nos processos de compra, além de promover transparência. A unificação das compras possibilita que o município obtenha melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e prazos de entrega adequados, gerando economicidade para a administração pública. Ao consolidar a aquisição de um grande volume de materiais em uma única licitação, o município fortalece seu poder de negociação com os fornecedores, o que resulta em melhores condições de fornecimento.

4.3. A padronização dos materiais é fundamental para assegurar a qualidade e a durabilidade das construções e serviços realizados pelas Secretarias envolvidas. Ao definir um padrão técnico para os materiais, o município garante que as obras e serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, promovendo maior segurança e eficiência. Além disso, a licitação unificada reforça a transparência do processo, uma vez que todas as etapas são devidamente documentadas e auditadas por órgãos de controle, assegurando o correto uso dos recursos públicos e evitando irregularidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, que comprove a entrega de materiais de construção semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. O atestado deverá especificar o tipo de material fornecido, a quantidade, os prazos de entrega e a conformidade com as normas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.2. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico para eventuais problemas que possam surgir com os materiais fornecidos, oferecendo substituição ou reparo dos itens defeituosos no prazo máximo de 02 dias após notificação.

5.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com relação a entrega dos materiais na zona urbana do município.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma fracionada de acordo com a demanda, através do envio de Ordem de Compra.

6.2. O prazo para a entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura municipal de Saúde de Rondon do Pará/PA;

6.3. Local para entrega dos materiais será informada por cada unidade gestora/orçamentária na celebração dos contratos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento dos serviços contratados, fixando prazo para sua regularização;

7.2. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da Contratada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

8.1. Os recursos financeiros para Custear as despesas serão:

8.2. Secretaria Municipal de Saúde/FMS: Recurso Próprio;

8.3. Secretaria Municipal de Educação/FME: Recurso do Fundo Municipal de Educação – QSE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.4. Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS: Recursos do PAEFI; PAIF e Recurso Próprio.

8.5. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – Recurso Próprio.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. A contratada deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais acompanhada das comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual;

9.2. O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

9.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

9.4. A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;

9.5. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

9.6. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.7. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

9.8. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023;

9.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006 a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

9.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

9.11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal Nº 180/2023;

10.2. A fiscalização da execução dos contratos será designada pelas unidades gestoras/orçamentárias na formalização dos contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas e/ou ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O gestor do contrato será designado pelas unidades gestoras na formalização dos contratos, ao qual caberá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: Adriana Andrade Oliveira

Função: Prefeita Municipal de Rondon do Pará


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OBRAS	SMS	SEMED	SMAS	TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	200	50	150	30	430
2.	ADAPTADOR PVC SOLD 25X 3/4	UNIDADE	350	80	100	20	550
3.	ADAPTADOR PVC SOLD. 20MM 1/2	UNIDADE	350	80	100	20	550
4.	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLD. 175GR	UNIDADE	350	100	100	50	600
5.	ADESIVO PVC 75 GR	UNIDADE	100	70	50	70	290
6.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	450	60	100	50	660
7.	ARAME RECOZIDO 18MM	QUILO	300	30	50	50	430
8.	ARGAMASSA PACOTE COM 20KG	PACOTE	550	300	150	30	1030
9.	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	150	-	50	10	210
10.	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANTÁRIO SIMPLES	UNIDADE	350	100	50	20	520
11.	ASTE P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	150	30	30	50	260
12.	BARRA DE RODA FORRO SIMPLES	UNIDADE	550	630	500	100	1780
13.	BISNAGA DE TINTA PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	200	150	50	50	450
14.	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 900 127'	UNIDADE	20	5	10	15	50
15.	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	75	20	50	10	155
16.	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	75	20	50	10	155
17.	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UNIDADE	75	20	50	10	155
18.	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNIDADE	75	20	50	10	155
19.	BROCAS PARA MADEIRA 13MM	UNIDADE	75	20	50	10	155
20.	BROCAS PARA MADEIRA 6MM	UNIDADE	75	20	50	10	155
21.	BROCAS PARA MADEIRA 8MM	UNIDADE	75	20	50	10	155
22.	BUCHA DE ALUMINIO 3/4	UNIDADE	75	80	60	10	225



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

23.	BUCHA DE REDUÇÃO CURTO SOLD. 25X20	UNIDADE	50	35	40	10	135
24.	BUCHA FIX Nº 6	UNIDADE	75	60	60	10	205
25.	BUCHA FIX Nº10	UNIDADE	75	60	60	10	205
26.	BUCHA RED PVC SOLD 50X32	UNIDADE	80	60	70	10	220
27.	BUCHA REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 50X40	UNIDADE	50	20	40	10	120
28.	BUCHA REDUÇÃO SOLD. 32X25	UNIDADE	60	60	40	10	170
29.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM	METRO	3.000	1.500	3.500	500	8500
30.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4 MM	METRO	3.000	1.000	3.000	500	7500
31.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6 MM	METRO	2.000	1.500	2.000	500	6000
32.	CABO PP 2X2,5	METRO	1.500	200	450	200	2350
33.	CADEADO 40 MM	UNIDADE	150	20	100	10	280
34.	CADEADO 45 MM	UNIDADE	50	20	40	10	120
35.	CADEADO 50 MM	UNIDADE	100	30	100	10	240
36.	CADEADO 60 MM	UNIDADE	50	20	30	10	110
37.	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 3.000 LT	UNIDADE	50	10	20	10	90
38.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 LT	UNIDADE	30	3	10	10	53
39.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LT	UNIDADE	30	10	25	10	75
40.	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SIMPLES	UNIDADE	350	30	80	20	480
41.	CAIXA SINFONADA PLÁSTICA 100X100	UNIDADE	375	30	30	20	455
42.	CAL – PACOTE COM 5KG	PACOTE	400	300	150	50	900
43.	CAPOTES PARA TELHAS PLAN	UNIDADE	3.500	1.100	3.000	200	7800
44.	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO, COM PNEU E CAMARA	UNIDADE	100	15	20	10	145
45.	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	150	-	11	20	181
46.	CHUVEIRO PLÁSTICO C/ REGISTRO ASTE COM 30 CM	UNIDADE	300	60	50	20	430
47.	CIMENTO (SACO 50Kg)	UNIDADE	7.500	3.500	2.500	1.000	14500
48.	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNIDADE	50	20	10	15	95
49.	COLUNA PRONTA FERRO 3/8	UNIDADE	450	200	150	250	1050
50.	COLUNA PRONTA FERRO 5/16	UNIDADE	450	200	150	250	1050



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

	COMPRESSOR DE AR COM RESERVATÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRESSOR COM VOLUME DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 24 LTS E MÁXIMA DE 25 LTS, COM PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 80 E MÁXIMO 120 LBF/POL2, POTENCIA: 2HP, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM RODAS.	UNIDADE	5	5	-	1	11
51.							
52.	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X2. 1/2 MM	METRO	500	500	500	100	1600
53.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AP	UNIDADE	450	120	40	20	630
54.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AP	UNIDADE	175	120	-	20	315
55.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AP	UNIDADE	750	120	20	20	910
56.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AP	UNIDADE	600	120	20	20	760
57.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AP	UNIDADE	250	120	20	20	410
58.	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AP	UNIDADE	150	50	20	20	240
59.	DOBRADIÇA ZINCADA 3.12	PEÇA	450	150	40	150	790
60.	ELETRODO 6013 3.25	QUILO	250	-	40	50	340
61.	ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	350	-	30	30	410
62.	ENXADA LARGA C/ CABO PARA CAPINAÇÃO	UNIDADE	275	10	30	30	345
63.	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS	UNIDADE	10	10	2	1	23
64.	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 7,20 METROS	UNIDADE	15	-	2	1	18
65.	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM	PACOTE	350	30	30	50	460
66.	ESPATULA Nº10	UNIDADE	50	-	30	5	85
67.	ESPUDE PARA VASO 38 MM – DN40	UNIDADE	300	80	30	50	460
68.	FACAO 16 POLEGADAS	UNIDADE	100	20	5	20	145
69.	FERRO 3/8 (VERGALHÃO)	BARRA	200	100	150	150	600
70.	FERRO 4/2 (VERGALHÃO)	BARRA	150	100	100	150	500
71.	FERRO 5/16 (VERGALHAO)	BARRA	200	100	150	150	600
72.	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	5.000	-	2.000	200	7.200
73.	FIO PRA ROCADEIRA NYLON 3.00MM	METRO	1.000	2.000	500	20	3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

74.	FITA CREPE 48 MM X 50 MM	UNIDADE	150	100	30	30	310
75.	FITA ISOLANTE 10 MT	UNIDADE	75	100	50	25	250
76.	FITA ISOLANTE 20 MT	UNIDADE	50	50	50	50	200
77.	FORRO DE PVC BRANCO 8 MM X 20 CM X 3M	METRO QUADRADO	3.500	3.000	200		9700
78.	FURADEIRA DE IMPACTO 650W – 127V,	UNIDADE	15	3	2	1	21
79.	GESSO DE 1 KG	PACOTE	250	60	250	50	610
80.	JOELHO DE PVC SOLDABEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	150	150	100	50	450
81.	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	150	100	100	50	400
82.	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	100	100	100	50	350
83.	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	UNIDADE	100	100	100	50	350
84.	JOELHO SOLDABEL 20MM	UNIDADE	150	150	100	50	450
85.	JOELHO SOLDABEL 25MM	UNIDADE	150	150	100	50	450
86.	JOELHO SOLDABEL 32MM	UNIDADE	100	100	100	50	350
87.	JOELHO SOLDABEL 40MM	UNIDADE	100	100	100	50	350
88.	JOELHO SOLDABEL 50MM	UNIDADE	100	100	100	50	350
89.	JOELHO SOLDABEL 60MM	UNIDADE	100	100	100	50	350
90.	JUNÇÃO DE PVC ESGOTO 100X100	UNIDADE	50	50	50	20	170
91.	LÂMINA DE SERRA P/ ARCO MANUAL 12"	UNIDADE	250	80	20	20	370
92.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350X20	UNIDADE	500	200	20	10	730
93.	LÂMPADA DE 400 WATS METÁLICA	UNIDADE	150	50	50	50	300
94.	LÂMPADA DE LED 20 W	UNIDADE	400	200	100	200	900
95.	LÂMPADA DE LED 30 W	UNIDADE	400	200	100	200	900
96.	LÂMPADA DE LED 50 W	UNIDADE	400	200	100	200	900
97.	LÂMPADA FLUOR. 45 WATS 127 V	UNIDADE	1.000	100	1.000	20	2120
98.	LIMA CHATA PRA ENXADA 8"	UNIDADE	250	50	10	20	330
99.	LIXA FERRO N° 100	UNIDADE	250	250	50	30	580
100.	LIXA P/ MASSA N° 100	UNIDADE	100	100	50	30	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

101.	LIXA P/ MASSA Nº 180	UNIDADE	100	100	50	30	280
102.	LONA PRETA 6X1	METRO	350	150	300	50	850
103.	LUBA PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	200	100	80	50	430
104.	LUBA PVC SOLDÁVEL 40'	UNIDADE	200	100	40	100	440
105.	LUBA PVC SOLDÁVEL 50'	UNIDADE	200	100	40	100	440
106.	LUBA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	200	100	60	100	460
107.	LUBA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	200	100	50	100	450
108.	LUBA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	200	100	20	100	420
109.	LUBA SOLDÁVEL 32'	UNIDADE	200	100	20	100	420
110.	LUBA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	200	100	20	100	420
111.	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	1.000	1.000	300	100	2400
112.	MANGUEIRA CRISTAL PVC 3/4	METRO	1.500	150	1.000	100	2750
113.	MARTELO CABO FB 27 MM	UNIDADE	100	20	10	1	131
114.	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAIS PFF2 VALVULADAS DESCARTÁVEL	UNIDADE	350	30	50	100	530
115.	MASSA ACRILICA 20KG	PACOTE	300	100	100	50	550
116.	MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 25KG	BALDE	200	200	100	50	550
117.	NEUTROL 3.600	BALDE	150	70	20	50	290
118.	PALHA DE AÇO Nº2	UNIDADE	100	100	100	50	350
119.	PARAFUSO PARA VASO	UNIDADE	300	50	50	100	500
120.	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO SIMPLES	UNIDADE	500	30	50	20	600
121.	PINCEL ¾	UNIDADE	100	50	30	20	200
122.	PINCEL 2 ½	UNIDADE	100	50	50	20	220
123.	PINCEL Nº2	UNIDADE	100	50	70	20	240
124.	PINCEL Nº3	UNIDADE	100	50	40	20	210
125.	PISO CERAMICO - 60X60	METRO QUADRADO	5.000	5.000	1.000	200	11200
126.	PLAFON PARA 1 LÂMPADA, BRANCO	UNIDADE	300	180	250	100	830
127.	PREGO COM CABEÇA 10X10	QUILO	250	50	50	50	400



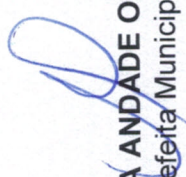
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

128.	PREGO COM CABEÇA 15X15	QUILO	250	50	50	50	400
129.	PREGO COM CABEÇA 18X27	QUILO	250	50	50	50	400
130.	PREGO COM CABEÇA 19X36	QUILO	250	-	50	50	350
131.	PREGO SEM CABEÇA 12X12	QUILO	250	-	20	50	320
132.	REJUNTE PARA CERAMICA	QUILO	200	150	150	50	550
133.	REATOR DE 400 WATS METÁLICO	UNIDADE	250	-	20	50	320
134.	REFLETOR DE LED 50W	UNIDADE	150	50	50	50	300
135.	REFLETOR DE LED DE 100 WATS	UNIDADE	250	50	50	50	400
136.	REFLETOR DE LED DE 200 WATS	UNIDADE	250	50	20	50	370
137.	REGISTRO 32 MM	UNIDADE	200	50	15	50	315
138.	REGISTRO TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	200	50	15	50	315
139.	ROLO DE LÂ 23 CM COM CABO	UNIDADE	100	50	70	30	250
140.	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,20 X 50	UNIDADE	75	5	50	10	140
141.	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1,60 X 50	UNIDADE	50	-	20	5	75
142.	TEE SOLDÁVEL PARA AGUA 25MM	UNIDADE	100	100	80	20	300
143.	TEE PVC ESGOTO 20mm	UNIDADE	100	50	100	20	270
144.	TEE PVC PARA ESGOTO 100mm	UNIDADE	100	100	80	20	300
145.	TELHA 2.44X50	UNIDADE	9.000	3.000	8.000	1.000	21000
146.	TELHA PLAN DE BARRO	UNIDADE	5.000	6.000	25.000	5.000	41000
147.	TELHA PORTUGUESA	UNIDADE	6.000	-	5.500	1.500	13.000
148.	THINNER A GRANEL	LTS	200	50	150	50	450
149.	TIJOLO C/6 FUIROS	UNIDADE	10.500	3.000	10.000	1.000	24500
150.	TIJOLO C/8 FUIROS	UNIDADE	50.000	5.000	30.000	1.000	86000
151.	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA LATA 18 LITROS	UNIDADE	450	200	400	100	1150
152.	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCA LATA 18 LTS	UNIDADE	200	200	100	50	550
153.	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO CORES VARIADAS LATA 18 LTS	UNIDADE	200	200	100	50	550
154.	TINTA ESMALTE SINT. 3600 LTS	LATA	350	100	300	50	800
155.	TINTA PARA PISO CONCRETO LATA 18LTS	UNIDADE	150	100	50	20	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

156.	TINTA SPRAY 350 ML	UNIDADE	150	50	12	30	242
157.	TORNEIRA PARA LAVATORIO	UNIDADE	350	150	100	-	600
158.	TORNEIRA PARA PIA 15CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	300	150	100	50	600
159.	TUBO PVC ESGOTO 1000 MM	METRO	750	30	700	50	1530
160.	TUBO PVC SOLDABEL 150 MM	METRO	1.000	50	900	150	2100
161.	TUBO PVC SOLDABEL 40 MM	METRO	300	60	200	50	610
162.	TUBO PVC SOLDABEL 50 MM	METRO	300	150	300	20	770
163.	TUBO SOLDABEL 20'	METRO	750	500	120	50	1420
164.	TUBO SOLDABEL 25'	METRO	750	500	120	50	1420
165.	TUBO SOLDABEL 32'	METRO	800	100	650	150	1700
166.	TUBO SOLDABEL 40'	METRO	100	100	100	50	350
167.	TUBO SOLDABEL 50'	METRO	100	100	60	20	280
168.	TUBO SOLDABEL 60'	METRO	100	100	60	20	280
169.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA SIMPLES BRANCO	UNIDADE	300	50	50	30	430
170.	VASSOURAO GARI	UNIDADE	1.000	-	50	15	1.065
171.	VEDA ROSCA 25 MT	UNIDADE	200	100	50	20	370
172.	VEDACIT 3600 ARGALAX	GALAO	150	90	320	20	580
173.	WD-40 SPRAY 300ML	UNIDADE	150	50	10	20	230


ADRIANA ANDADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal